



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 164 de 19 de Abril de 1968, dispõe sobre a zona urbana da sede do Município***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A zona urbana da sede do Município fica com a seguinte delimitação: - Tem início no Córrego Jardim, na antiga barra do Tanquinho, deflete a direita com um ângulo de 52°00' em linha reta, segue córrego acima até encontrar terras de Luiz Jorge, numa distância de 780,00m; aí atravessa o córrego, defletindo a direita com um ângulo de 31°30', seguindo em linha reta numa distância de 260,00m; deflete a direita novamente, com um ângulo de 61°00', segue em linha reta, atravessando a estrada, numa distância de 95,00m; deflete a direita com um ângulo de 72°00', segue em linha reta numa distância de 223,00m; deflete a esquerda com um ângulo de 88°00' e segue em linha reta até encontrar o Córrego do Engenho, numa distância de 324,00m; deflete a direita com um ângulo de 90°00', segue pelo córrego abaixo, numa distância de 301,00m; aí deixa o Córrego do Engenho, defletindo a direita com um ângulo de 113°30', segue em linha reta numa distância de 191,00m; deflete a esquerda com um ângulo de 110°00" e segue em linha reta numa distância de 153,00m; deflete a direita com um ângulo de 10°00' e segue em linha reta numa distância de 503,00m; até um ponto próximo a Cantina; desse ponto deflete novamente a direita com um ângulo de 76°00' e segue em linha reta numa distância de 151,00m; nos fundos da Cantina; deflete a direita com um ângulo de 48°00' e segue em linha reta numa distância de 397,00m; até encontrar novamente o Córrego Jardim, na antiga barra do Tanquinho, onde teve início esta delimitação.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 19 de Abril de 1968.

**Antônio Castro de Rezende**

Prefeito Municipal